



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa especializada para atender demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS PARA SERVIDORES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

Os fardamentos padronizados serão utilizados por servidores, nas atividades e serviços de limpeza pública, e manutenção de prédios públicos, atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de roçagem, capina, varrição, pinturas e coleta de lixo comercial e doméstico.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da limpeza pública, garantindo conforto, segurança e identidade visual. O uso do fardamento padronizado também contribui para a identificação dos trabalhadores pela população e autoridades competentes.

A importância da padronização de uniformes para uma instituição é abrangente e impacta diversos aspectos. Desde a criação de uma identidade visual consistente até a promoção de uma cultura organizacional. Ao adotar uniformes padronizados, a instituição cria uma identidade visual única, tornando-se facilmente reconhecível pela população em geral. Mas a utilização desse material não se limita à mera criação da identificação de uma marca, também pode ter benefícios práticos, como no caso de vestuário de proteção, que aumenta a segurança dos trabalhadores e melhora o seu conforto e produtividade. A falta de padrão pode ocasionar alguns transtornos ao funcionamento dos setores da administração pública deixando a população sem referência da execução de serviços básicos por parte do poder público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	UNIFORMES - LIMPEZA PÚBLICA FONTE: 15000000 - RP				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



01	<p>FARDAMENTO PADRONIZADO COM CALÇA CARGO, TECIDO EM BRIM MÉDIO, COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, COM ELÁSTICO NA COSTA, NA COR LARANHA (COD. HEX: FF7814) COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS COM 0,05 (CM) CADA.</p> <p>CAMISA EM TECIDO PV EM (02) DUAS CORES, NA PARTE SUPERIOR NA COR LARANJA (COD. HEX: FF7814), E NA PARTE INFERIOR NA COR AZUL (COD. HEX: 1F34A6), TIPO GOLA CARECA NA COR AZUL (COD. HEX: 1F34A6), MANGA LONGA, COM PUNHO EM ELÁSTICO AJUSTADO FAIXA REFLETIVA DE 0,05 (CM), NOS BRAÇOS E NA COSTA, CONTENDO A LOGOMARCA (ESTAMPA) DO GOVERNO MUNICIPAL NA COSTA E NA FRENTE, MODELO EM ANEXO, SENDO:</p> <p>- 12 CAMISAS - TAMANHO P; - 70 CAMISAS - TAMANHO M; - 98 CAMISAS - TAMANHO G; - 20 CAMISAS - TAMANHO GG;</p> <p>-----</p> <p>- 13 CALÇAS - TAMANHO 36; - 27 CALÇAS - TAMANHO 38; - 61 CALÇAS - TAMANHO 40; - 57 CALÇAS - TAMANHO 42; - 21 CALÇAS - TAMANHO 44; - 21 CALÇAS - TAMANHO 46.</p>	CONJ.	200	245,00	49.000,00
02	<p>CHAPÉU ÁRABE COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM FORRO E FIO PARA AJUSTE DE TAMANHO, CONTENDO IMPRESSÕES SERIGRAFICAS NA FRENTE, MODELO EM ANEXO.</p>	UNID.	200	49,60	9.920,00
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)					58.920,00

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura do contrato e posterior publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133.

4.2 - A ficha para dotação orçamentaria indicada será 2025 como ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para o ano seguinte.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - Os fardamentos padronizados deverão ser entregues em quantidades parceladas 50% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento), 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, de acordo com os solicitados na Autorização de Compras, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



6 – LOCAL DA ENTREGA.

6.1 - Os fardamentos padronizados deverão ser entregues no prédio do Almoarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, localizado na PA-423 KM-01, Bairro Planalto, Município de Monte Alegre – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional: 15.452.0018.2098 – Manutenção da Limpeza Pública
Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento De Despesas: 3.3.90.39.75 – Confecção de Uniformes e Vestuário

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

8.1 - A aquisição dos produtos é fundamentada no pressuposto do artigo 28, inciso I da lei federal nº 14.133/2021.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira; contendo as certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade com o CRF-FGTS, e Inscrição CNPJ contendo a atividade compatível com objeto da despesa.

9.2 - Disponibilizar serviços de envio/entrega do material em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMMA.

10 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - A contratada deverá estar apta a disponibilizar o produto no objeto citado acima;

10.2 - A contratada deverá executar o fornecimento dos produtos após a assinatura do contrato mediante autorização de AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS da Secretaria de Meio Ambiente;

10.3 – Se após o recebimento dos fardamentos, forem observados defeitos ou avarias de fabricação, os mesmos serão devolvidos para as que sejam feitas os devidos reparos e correções, e só serão recebidos após atendimento das correções;

10.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto;

10.5 - Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 - Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.7 - A Secretaria de Meio Ambiente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do material;

12.3 - Substituir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 - A atestação da nota do material fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



13.4 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

13.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

14.2 - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista;

14.3 - Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato;

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.2 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

16.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



16.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.8 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.9 - Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.10 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.11 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.14 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;


16.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 - O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado de **R\$ 58.920,00**.

17.2 - Destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderão ou não sofrer alterações após análise de cotações apresentadas, a esta ordenará e analisará quantitativos para contratação.

Monte alegre, 13 de Fevereiro de 2025.


FERNANDO MUNHOZ GOMES
Técnico Responsável Pela Elaboração do TR
Matricula-001914-3